



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº. 1.870 de 14/05/2014, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, Decreto Federal 7.892/2013 e alterações através do Decreto Federal 8.250/2014 subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1. **PREÂMBULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7178/2023.

2. **DO OBJETO:**

2.1- O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência – anexo I, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Araruama (PMA), pelo período de 12 meses.

2.2- O Município de Araruama não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. **DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1- O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços – Anexo V.

5. **SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Transportes – SETRA.

6. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 07/02/2024, às 15h00min.

7. **LOCAL DA ABERTURA:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ.

8. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

8.1 - O preço estimado pela Administração é de **R\$ 4.050.174,50 (quatro milhões cinquenta mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o presente exercício, sobre as classificações orçamentárias:

PT 02.009.26.782.0046 2044 - CD: 3.3.90.30.00.00.

8.3 - O valor indicado no item 8.1 constitui mera estimativa, não obrigando a secretaria requisitante utilizá-lo integralmente.

9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO V**, nas condições previstas neste edital.



9.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ANEXO V**.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

11.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

11.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

11.2 - Não será admitida:

11.2.1 - A participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 - A participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

11.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

11.2.5 - Pessoas jurídicas que não comprovem especialização na atividade pertinente ao objeto deste certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

12.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b. Procuração ou documento equivalente da licitante com firma reconhecida em cartório oficial, detentor de fé pública, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com firma reconhecida em cartório oficial, detentor de fé pública, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

12.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

12.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

12.2- DECLARAÇÕES:

12.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

12.2.2. - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO VI**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

12.2.3 - Declaração, fora dos envelopes, que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

12.2.4 - Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante conforme **ANEXO IX**.

12.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição



do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

12.5. A não apresentação das declarações previstas nos itens 12.2.2 e 12.2.3 implicará na desclassificação imediata da licitante;

12.6 - A não apresentação dos documentos previsto no item 12.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

13.1.1.1 - Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO SRP Nº **XX/2023**
DATA: **XX/XX/2023; às XXh**
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

13.1.2.2 - Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº **XX/2023**
DATA: **XX/XX/2023; às XXh**
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

13.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS



14.1 – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, **deverá conter:**

14.1.1 - A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa elaborada pela licitante e que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, **devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, redigida em língua portuguesa, digitada em impressão informatizada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme o modelo do Anexo III**, e nela deverão constar:

14.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura e identificação do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e data;

14.1.1.2 - Descrição do objeto cotado, incluir a marca, modelo e/ou referência do mesmo, de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I** do edital;

14.1.1.3 - Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

14.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

14.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.2 – As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma;

14.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

15.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos de execução, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



15.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados pela administração.

15.10 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

15.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.12 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

15.16.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e MEI, mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

15.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

16.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

16.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.3 - Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

16.2.3.1 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

16.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.5 - Cédula de Identidade dos Sócios;

16.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

16.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

16.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



16.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

16.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

16.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

16.3.8 – Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

16.3.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.3.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.3.9 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1 – Apresentação de atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade de fornecimento de no mínimo 50% dos quantitativos especificados do objeto.

16.5 - DAS DECLARAÇÕES:

16.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

16.5.2 - A não apresentação da declaração prevista no item 16.5.1 implicará na inabilitação imediata da licitante.

16.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



16.6.1 - Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor GLOBAL estimado.

16.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

16.6.3 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

16.6.4 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

16.6.5 - Os demonstrativos contábeis deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.6.6 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

16.6.7 - Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

16.6.8 - Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

16.6.9 - Índice de Endividamento – indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

16.6.10 - Índice de Solvência Geral – expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ISG = AT/(PC+ELP)$, onde ISG = Índice de Solvência Geral, AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante e ELP = Exigível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.



16.6.11 - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

16.6.12 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falência e concordatas.

16.7 - Das Disposições da Documentação:

16.7.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.7.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

16.7.3 - Os documentos valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.7.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

16.7.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

16.7.6 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

16.7.7 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a



Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.

17.6 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

17.6.1 - A não apresentação dos documentos mencionados no item 17.6, ensejará na inadmissibilidade do recurso.

17.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, será formalizada a ata conforme anexo V, que constituirá documento vinculativo **NÃO** obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

18.2 - A Secretaria Requisitante convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

18.4 - Para a assinatura da ata de registro de preço e a retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 3 (três) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Secretaria Requisitante convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura da ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

18. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

19.1 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

19.2 - O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.



19.3 - A entrega dos materiais descritos será feita mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente;

19.4 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h.

19.5 - O não atendimento do prazo fixado neste edital poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da lei nº 8.666/93, e ainda poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas na lei.

19.5.1- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações do Termo de Referência.

19.6 - Os materiais que forem recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo de 48 horas, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor/contratado as despesas de devolução dos produtos recusados.

19.7 - Os produtos entregues deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega;

19.8- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

19.9 - A contratação decorrente do presente Registro de preços será requerida pela **SECRETARIA REQUISITANTE** que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

19.10 - DA AMOSTRA

19.10.1 - A PMA através da Secretaria de Transportes poderá solicitar ao licitante em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser entregue ao Setor Técnico situado na Rua Baster Pilar, S/N Parque Hotel – Araruama-RJ de segunda a sexta feira no horário das 8:00 as 16:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da solicitação da Secretaria de Transportes.

19.10.2 - A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constante do Termo de Referência e devidamente identificada com o nome do licitante.

19.10.3 – Os servidores do Setor Técnico/Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

a - Análise visual do material;

b - Adequação aos requisitos técnicos.

19.10.4 – Os produtos apresentados como amostra poderão ser instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

19.10.5 – Será rejeitada a amostra que:

1 – Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.



2 - For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

3 - Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

4 - Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.

19.10.6 - Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

19.10.7 - Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela PMA, sem gerar ao licitante direito à indenização.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - O recebimento do objeto caberá a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Requisitante, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I deste edital.

20.3 - O aceite/ aprovação do objeto licitado pela Secretaria Requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I deste edital.

20.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 A fiscalização da contratação caberá ao servidor Victor Carvalho Martins, matrícula nº 79962711, especialmente designado pela Secretaria Requisitante, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

21.2 O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao servidor Frederick Marchon Silva, matrícula nº 9961067, especialmente designado da Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo em epígrafe e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Requisitante ou modificação na contratação.

21.4 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da Secretaria Requisitante deverão ser solicitadas pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



21.5 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Requisitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Requisitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Secretaria Requisitante dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa da Secretaria Requisitante,

22.2.2.1 - Quando o prestador de serviços registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Requisitante, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Requisitante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 - Automaticamente:

23.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados.

23.3 - Pela Secretaria Requisitante, quando caracterizado o interesse público.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



24.1 - O Pagamento será realizado após a entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

24.2 - O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

24.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

24.4 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

24.5 - **O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.**

24.6 - Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

25.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.3 - O interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 9:00 às 17:00, ou através do **endereço eletrônico: licitacao@araruama.rj.gov.br**.

25.4 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de impugnação/esclarecimento deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

25.4.1 – A não apresentação dos documentos mencionados no item 25.4, ensejará na inadmissibilidade da impugnação/esclarecimento.

25.5 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes



do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada conforme o caso, as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

26.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

26.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

26.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

26.8 - Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da



respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

26.9 - Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

26.10 - A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

26.11 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.12 - Serão aplicadas, sanções previstas no artigo 88 e demais dispositivos legais da Lei nº 8.666/93.

26.13 - As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo IX).

27. DAS OBRIGAÇÕES:

27.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- II. A contratada deverá entregar o (s) Material (is) solicitado dentro das especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- III. Em todo caso de devolução ou extravio do (s) Material (is), a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- IV. A contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) Material (is) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte;
- V. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) Material (is) solicitado;
- VI. A contratada deverá fornecer todo (s) o (s) Material (is) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- VII. Demais obrigações estabelecidas na Lei 8666/93 e legislações correlatas.

27.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos descritos neste edital, nos aspectos quantitativos e qualitativos requeridos, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, e demais obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1 - A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do instrumento contratual.

28.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. Será firmado contrato em atendimento ao interesse da Administração Pública com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e disposições deste Edital e da Proposta de Preços.

29.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

29.3. Decairá do direito de contratação o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.4. Caso o licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, a Administração fará convocação de outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

29.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções cabíveis.

29.6. O prazo para a entrega do objeto licitado será de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

29.7. O prazo de convocação para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.8. Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

30. DO FORO

30.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



31.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

31.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art.229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da lei Federal nº 8.666/93.

31.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65,§§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

31.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5 - Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

31.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

31.7 - Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

31.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.

31.9 - Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.

31.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.11 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura de Araruama-RJ.

31.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

31.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

31.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

31.16 - O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, CEP: 28.979-087 sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado através do Tel.: **(22) 3199-9150**, de segunda à sexta, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

32. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 20

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Estimativa DECOP;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VIII – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo IX – Ficha cadastral;

Anexo X – Minuta de contrato.

Araruama-RJ, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL

PREGOEIRO

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA

ELABORADORA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste na aquisição de placas de sinalização vertical pelo **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Araruama (PMA), pelo período de 12 meses.

1.1 - Da Legislação Aplicável:

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando o teor do Parecer nº 0006/CNLCA/CGU/AGU e da Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de Março de 2023, e Acórdão nº 507/2023 – TCU – Plenário (Processo nº TC 000.586/2023-4), que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a opção por licitar pelo regime licitatório anterior seja feita até 31 de março de 2023, esta Secretaria sugere a aplicação da Lei nº 8666/93 no presente processo.

2. JUSTIFICATIVA:


2.1 – A confecção de sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de símbolos e legendas, aplicados sobre **chapa ACM 3mm + adesivo GTP + GTP (Película Retrorrefletiva Grau Técnico Prismático) e suportes de perfil U em aço galvanizado, fixado através parafusos francês galvanizado + arruelas**. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos; complementar os sinais de regulamentação, advertência ou indicação, objetivando maior segurança no trânsito das vias.

3. EXECUÇÃO:

3.1 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela administração municipal, em dias e horários definidos pela mesma, conforme sua necessidade, após o empenho.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Segue abaixo as especificações técnicas mínimas exigidas para a qualificação dos produtos e habilitação do licitante, podendo ser iguais ou superiores a exigida - **chapa ACM 3mm + adesivo GTP + GTP (Película Retrorrefletiva Grau Técnico Prismático)**:






RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL)			
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	 Placa de sinalização viária R-6b (Estacionamento Regulamentado) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP medida Ø 500 mm – CORES: Fundo	Unidade	600









PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 22

		branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.		
02		Placa de sinalização viária R-24a (sentido de circulação da via/pista) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	150
03		Placa de sinalização viária R-6a (Proibido Estacionar) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	1100
04		Placa de sinalização viária R-6c (Proibido Parar e Estacionar) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	700
05		Placa de sinalização viária R-4b (Proibido Virar à Direita) , em chapa chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	150
06		Placa de sinalização viária R-4a (Proibido Virar à Esquerda) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	200



07		Placa de sinalização viária R-1 (Parada Obrigatória) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP CORES: Fundo vermelho refletivo; Orla Interna branco refletivo; Orla Externa vermelho refletivo; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	650
08		Placa de sinalização viária R-2 (Dê a Preferência) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP CORES: Fundo branco refletivo; Orla vermelho refletivo e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	250
09		Placa de sinalização viária R-3 (Sentido Proibido) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350
10		Placa de sinalização viária R-5a (Proibido Retornar á Esquerda) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40
11		Placa de sinalização viária R-5b (Proibido Retornar á Direta) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40
12		Placa de sinalização viária R-9 (Proibido Trânsito de Caminhões) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução	Unidade	100









		nº180/2005 do CONTRAN		
13		Placa de sinalização viária R-25a (Vire à esquerda) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350
14		Placa de sinalização viária R-25b (Vire à Direita) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350
15		Placa de sinalização viária R-25d (Siga em Frente ou a direita) , em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	400
16		Placa de sinalização viária R-25c (Siga em frente ou a esquerda) , em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	500
17		Placa de sinalização viária A-14 (Semafaro a frente) , em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 500 mm x 500mm - CORES: Fundo amarelo; Orla interna preta, orla externa amarela, símbolo preto, verde, amarelo e vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100



18		Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200
19		Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca; Tarja vermelho e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200
20		Placa de sinalização viária R-6b (Est. Vaga Reservada) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 304/2008 do CONTRAN	Unidade	800
21		Placa de sinalização viária (Placa Estacionamento Vaga Exclusiva - Idoso - Obrigatório Uso do Cartão) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 350mm x 500mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 303/2008 do CONTRAN	Unidade	800
22		Placa de sinalização viária A-18 (Saliência ou Lombada) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1000







23		Placa de sinalização viária R-24b (passagem obrigatória) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	250
24		Placa de sinalização viária R-26 (siga em frente) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	150
25		Placa de sinalização viária R-28 (sentido de circulação na rotatória) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	150
26		Placa de sinalização viária R-32 (circulação exclusiva de ônibus) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100
27		Placa de sinalização viária R-33 (sentido de circulação na rotatória) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200
28		Placa de sinalização viária R-34 (circulação exclusiva de bicicletas) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do	Unidade	200


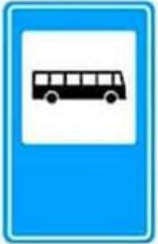




		CONTRAN		
29		Placa de sinalização viária R-36a (pedestres à esquerda, ciclistas à direita) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	80
30		Placa de sinalização viária R-36b (ciclistas à esquerda, pedestres à direita) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	80
31		Placa de sinalização viária R-10 (proibido trânsito de veículos automotores) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50
32		Placa de sinalização viária R-14 (peso bruto total máximo permitido) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50
33		Placa de sinalização viária R-15 (altura máxima permitida) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50




34		Placa de sinalização viária R-16 (largura máxima permitida) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40
35		Placa de sinalização viária R-17 (peso máximo permitido por eixo) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40
36		Placa de sinalização viária R-18 (comprimento máximo permitido) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40
37		Placa de sinalização viária A-32a (trânsito de pedestres) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	300
38		Placa de sinalização viária A-32b (passagem sinalizada de pedestres) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1000
39		Placa de sinalização viária A-33a (área escolar) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco.	Unidade	600



		Resolução nº 243/2007 do CONTRAN		
40		Placa de sinalização viária A-33b (passagem sinalizada de escolares) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1100
41		Placa de sinalização viária A-35 (animais) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	80
42		Placa de sinalização viária SAU 26 (ponto de parada de ônibus) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa ponto de ônibus segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul; Símbolo preto. Resolução nº 304/2008 do CONTRAN	Unidade	400
43		Placa de sinalização viária RI-1 (início do estacionamento) - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	120
44		Placa de sinalização viária RI-1 (término do estacionamento) - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005	Unidade	120



		do CONTRAN		
		Placa de sinalização viária (Placa Estacionamento Vaga Exclusiva - Autista - Obrigatório Uso do Cartão) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100
45		Parafusos galvanizados cabeça Frances 3,5'x5/16 com porca e arruela		28660
46		Madeira Guajará aparelhada 3x3' polegadas por 3 Metros de comprimento		14330
TOTAL ESTIMADO			R\$	

5. DA AMOSTRA

5.1 - A PMA através da Secretaria de Transportes poderá solicitar ao licitante em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser entregue ao Setor Técnico situado na Rua Baster Pilar, S/N Parque Hotel – Araruama-RJ de segunda a sexta feira no horário das 8:00 as 16:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da solicitação da Secretaria de Transportes.

5.2 - A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constante do Termo de Referência e devidamente identificada com o nome do licitante.

5.3 – Os servidores do Setor Técnico/Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

a - Análise visual do material;

b - Adequação aos requisitos técnicos.

5.4 – Os produtos apresentados como amostra poderão ser instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

5.5 – Será rejeitada a amostra que:

1 – Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.

2 – For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

3 - Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.



4 - Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.

5.6 – Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

5.7 - Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela PMA, sem gerar ao licitante direito à indenização.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade de fornecimento de no mínimo 50% dos quantitativos do item 4. Podendo ainda a Prefeitura Municipal de Araruama diligenciar a cobrança de nota fiscal para comprovação dos fornecimentos apresentados no Atestado de Capacidade Técnica.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 - A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência será feita mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente;

7.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h.

7.3 - O não atendimento do prazo fixado no item 6.1 deste Termo poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da lei nº 8.666/93, e ainda poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas na lei.

7.4- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações do Termo de Referência.

7.5 - Os materiais que forem recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo de 48 horas, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor/contratado as despesas de devolução dos produtos recusados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Os produtos entregues deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega;

8.2 - Os produtos perdendo suas características ou deteriorando-se e estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim, como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da comunicação formal, ficando a cargo da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos descrito neste Termo de Referência e entrega da nota fiscal.



9.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, ou na especificação dos produtos, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias. A nota fiscal será devidamente atestada por servidores na forma da lei. Quaisquer despesas com impostos, frete e outros, correrá por conta da contratada, inclusive com possíveis substituições por garantias ou quaisquer outros motivos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

10.2 - A contratada deverá entregar o (s) Material (is) solicitado dentro das especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

10.3 - Em todo caso de devolução ou extravio do (s) Material (is), a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.4 - A contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) Material (is) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte;

10.5 - A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) Material (is) solicitado;

10.6 - A contratada deverá fornecer todo (s) o (s) Material (is) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.7- Demais obrigações estabelecidas na Lei 8666/93 e legislações correlatas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos aspectos quantitativos e qualitativos requeridos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, e demais obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão pelo:

PT 02.009.26.782.0046 2044 - CD: 3.3.90.30.00.00.

13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor Marcos Augusto da Mata, Matrícula nº 1339, CPF 000.918.827-45, designado pelo Poder Executivo Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A fiscalização da contratação caberá ao servidor Clisio da Cruz Nascimento, matrícula nº 9961596, CPF nº 109.230.487-82, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou



defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designado pelo Poder Executivo Municipal, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

13.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

13.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.6 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste termo.

13.7 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14 - SANÇÕES:

A aplicação das penalidades são as estabelecidas na Lei nº 8666/1993 e demais legislações correlatas.

Araruama, 23 de março de 2023.

FREDERICK MARCHON SILVA

Subsecretário de Transportes



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Srº (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para,em nome da.....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____, ____/____/____
(Local e data)

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



A N E X O III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial SRP nº XX/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual _____.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unit	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de placas de sinalização vertical pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Araruama (PMA), pelo período de 12 meses.					
1	Placa de sinalização viária R-6b (Estacionamento Regulamentado), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	600			
2	Placa de sinalização viária R-24a (sentido de circulação da via/pista), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	150			
3	Placa de sinalização viária R-6a (Proibido Estacionar), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	1100			
4	Placa de sinalização viária R-6c (Proibido Parar e Estacionar), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	700			
5	Placa de sinalização viária R-4b (Proibido Virar à Direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	150			
6	Placa de sinalização viária R-4a (Proibido Virar à Esquerda), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	200			
7	Placa de sinalização viária R-1 (Parada Obrigatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo vermelho refletivo; Orla Interna branco refletivo; Orla Externa vermelho refletivo; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	650			
8	Placa de sinalização viária R-2 (Dê a Preferência), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco refletivo; Orla vermelho refletivo e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	250			
9	Placa de sinalização viária R-3 (Sentido Proibido), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350			
10	Placa de sinalização viária R-5a (Proibido Retornar à Esquerda), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			
11	Placa de sinalização viária R-5b (Proibido Retornar à Direta), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 36

12	Placa de sinalização viária R-9 (Proibido Trânsito de Caminhões), em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100			
13	Placa de sinalização viária R-25a (Vire à esquerda), em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350			
14	Placa de sinalização viária R-25b (Vire à Direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Setas preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350			
15	Placa de sinalização viária R-25d (Siga em Frente ou a direita), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Setas preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	400			
16	Placa de sinalização viária R-25c (Siga em frente ou a esquerda), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Setas preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	500			
17	Placa de sinalização viária A-14 (Semafaro a frente), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 500 mm x 500mm - CORES: Fundo amarelo; Orla interna preta, orla externa amarela, símbolo preto, verde, amarelo e vermelho; Setas preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100			
18	Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200			
19	Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca; Tarja vermelho e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200			
20	Placa de sinalização viária R-6b (Est. Vaga Reservada) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 304/2008 do CONTRAN	Unidade	800			
21	Placa de sinalização viária (Placa Estacionamento Vaga Exclusiva - Idoso - Obrigatório Uso do Cartão) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 350mm x 500mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 303/2008 do CONTRAN	Unidade	800			
22	Placa de sinalização viária A-18 (Saliência ou Lombada), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1000			
23	Placa de sinalização viária R-24b (passagem obrigatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	250			
24	Placa de sinalização viária R-26 (siga em frente), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	150			
25	Placa de sinalização viária R-28 (sentido de circulação na rotatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	150			
26	Placa de sinalização viária R-32 (circulação exclusiva de ônibus), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100			
27	Placa de sinalização viária R-33 (sentido de circulação na rotatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 37

28	Placa de sinalização viária R-34 (circulação exclusiva de bicicletas), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200			
29	Placa de sinalização viária R-36a (pedestres à esquerda, ciclistas à direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	80			
30	Placa de sinalização viária R-36b (ciclistas à esquerda, pedestres à direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	80			
31	Placa de sinalização viária R-10 (proibido trânsito de veículos automotores), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50			
32	Placa de sinalização viária R-14 (peso bruto total máximo permitido), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50			
33	Placa de sinalização viária R-15 (altura máxima permitida), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50			
34	Placa de sinalização viária R-16 (largura máxima permitida), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			
35	Placa de sinalização viária R-17 (peso máximo permitido por eixo), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			
36	Placa de sinalização viária R-18 (comprimento máximo permitido), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			
37	Placa de sinalização viária A-32a (trânsito de pedestres), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	300			
38	Placa de sinalização viária A-32b (passagem sinalizada de pedestres), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1000			
39	Placa de sinalização viária A-33a (área escolar), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	600			
40	Placa de sinalização viária A-33b (passagem sinalizada de escolares), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1100			
41	Placa de sinalização viária A-35 (animais), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	80			
42	Placa de sinalização viária SAU 26 (ponto de parada de ônibus) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa ponto de ônibus segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul; Símbolo preto. Resolução nº 304/2008 do CONTRAN	Unidade	400			
43	Placa de sinalização viária RI-1 (início do estacionamento) - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 38

44	Placa de sinalização viária RI-1 (término do estacionamento) - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	120			
45	Placa de sinalização viária (Placa Estacionamento Vaga Exclusiva - Autista - Obrigatório Uso do Cartão) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100			
46	Parafusos galvanizados cabeça Frances 3,5'x5/16 com porca e arruela	Unidade	28660			
47	Madeira Guajará aparelhada 3x3' polegadas por 3 Metros de comprimento	Unidade	14330			
VALOR TOTAL						

Valor total da proposta, R\$_____ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de xx (xxxxxx) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (Nome e Nº.)

Conta Corrente nº

_____, xx de _____ 20xx.

Carimbo e assinatura da Empresa



A N E X O I V
VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Aquisição de placas de sinalização vertical pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Araruama (PMA), pelo período de 12 meses.				
1	Placa de sinalização viária R-6b (Estacionamento Regulamentado), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	600	R\$ 198,96	R\$ 119.376,00
2	Placa de sinalização viária R-24a (sentido de circulação da via/pista), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	150	R\$ 198,96	R\$ 29.844,00
3	Placa de sinalização viária R-6a (Proibido Estacionar), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	1100	R\$ 209,14	R\$ 230.054,00
4	Placa de sinalização viária R-6c (Proibido Parar e Estacionar), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	700	R\$ 198,96	R\$ 139.272,00
5	Placa de sinalização viária R-4b (Proibido Virar à Direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	150	R\$ 209,14	R\$ 31.371,00
6	Placa de sinalização viária R-4a (Proibido Virar à Esquerda), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	200	R\$ 209,14	R\$ 41.828,00
7	Placa de sinalização viária R-1 (Parada Obrigatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo vermelho refletivo; Orla Interna branco refletivo; Orla Externa vermelho refletivo; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	650	R\$ 315,24	R\$ 204.906,00
8	Placa de sinalização viária R-2 (Dê a Preferência), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco refletivo; Orla vermelho refletivo e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	250	R\$ 376,17	R\$ 94.042,50
9	Placa de sinalização viária R-3 (Sentido Proibido), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350	R\$ 197,83	R\$ 69.240,50
10	Placa de sinalização viária R-5a (Proibido Retornar à Esquerda), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40	R\$ 197,83	R\$ 7.913,20
11	Placa de sinalização viária R-5b (Proibido Retornar à Direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40	R\$ 197,83	R\$ 7.913,20
12	Placa de sinalização viária R-9 (Proibido Trânsito de Caminhões), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100	R\$ 209,14	R\$ 20.914,00
13	Placa de sinalização viária R-25a (Vire à esquerda), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350	R\$ 197,83	R\$ 69.240,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 40

14	Placa de sinalização viária R-25b (Vire à Direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350	R\$	209,14	R\$	73.199,00
15	Placa de sinalização viária R-25d (Siga em Frente ou a direita), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	400	R\$	209,14	R\$	83.656,00
16	Placa de sinalização viária R-25c (Siga em frente ou a esquerda), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	500	R\$	209,14	R\$	104.570,00
17	Placa de sinalização viária A-14 (Semafaro a frente), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 500 mm x 500mm - CORES: Fundo amarelo; Orla interna preta, orla externa amarela, símbolo preto, verde, amarelo e vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100	R\$	181,49	R\$	18.149,00
18	Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200	R\$	328,28	R\$	65.656,00
19	Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca; Tarja vermelho e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200	R\$	328,28	R\$	65.656,00
20	Placa de sinalização viária R-6b (Est. Vaga Reservada) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 304/2008 do CONTRAN	Unidade	800	R\$	231,34	R\$	185.072,00
21	Placa de sinalização viária (Placa Estacionamento Vaga Exclusiva - Idoso - Obrigatório Uso do Cartão) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 350mm x 500mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 303/2008 do CONTRAN	Unidade	800	R\$	231,34	R\$	185.072,00
22	Placa de sinalização viária A-18 (Saliência ou Lombada), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1000	R\$	182,00	R\$	182.000,00
23	Placa de sinalização viária R-24b (passagem obrigatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	250	R\$	192,71	R\$	48.177,50
24	Placa de sinalização viária R-26 (siga em frente), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	150	R\$	192,71	R\$	28.906,50
25	Placa de sinalização viária R-28 (sentido de circulação na rotatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	150	R\$	209,14	R\$	31.371,00
26	Placa de sinalização viária R-32 (circulação exclusiva de ônibus), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100	R\$	192,71	R\$	19.271,00
27	Placa de sinalização viária R-33 (sentido de circulação na rotatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200	R\$	209,14	R\$	41.828,00
28	Placa de sinalização viária R-34 (circulação exclusiva de bicicletas), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200	R\$	209,14	R\$	41.828,00
29	Placa de sinalização viária R-36a (pedestres à esquerda, ciclistas à direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	80	R\$	192,71	R\$	15.416,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 41

30	Placa de sinalização viária R-36b (ciclistas à esquerda, pedestres à direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	80	R\$	192,71	R\$	15.416,80
31	Placa de sinalização viária R-10 (proibido trânsito de veículos automotores), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50	R\$	209,14	R\$	10.457,00
32	Placa de sinalização viária R-14 (peso bruto total máximo permitido), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50	R\$	192,71	R\$	9.635,50
33	Placa de sinalização viária R-15 (altura máxima permitida), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50	R\$	192,71	R\$	9.635,50
34	Placa de sinalização viária R-16 (largura máxima permitida), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40	R\$	192,71	R\$	7.708,40
35	Placa de sinalização viária R-17 (peso máximo permitido por eixo), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40	R\$	192,71	R\$	7.708,40
36	Placa de sinalização viária R-18 (comprimento máximo permitido), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40	R\$	192,71	R\$	7.708,40
37	Placa de sinalização viária A-32a (trânsito de pedestres), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	300	R\$	182,00	R\$	54.600,00
38	Placa de sinalização viária A-32b (passagem sinalizada de pedestres), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1000	R\$	182,00	R\$	182.000,00
39	Placa de sinalização viária A-33a (área escolar), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	600	R\$	182,00	R\$	109.200,00
40	Placa de sinalização viária A-33b (passagem sinalizada de escolares), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1100	R\$	182,00	R\$	200.200,00
41	Placa de sinalização viária A-35 (animais), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	80	R\$	185,97	R\$	14.877,60
42	Placa de sinalização viária SAU 26 (ponto de parada de ônibus) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa ponto de ônibus segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul; Símbolo preto. Resolução nº 304/2008 do CONTRAN	Unidade	400	R\$	231,34	R\$	92.536,00
43	Placa de sinalização viária RI-1 (início do estacionamento) - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	120	R\$	243,62	R\$	29.234,40
44	Placa de sinalização viária RI-1 (término do estacionamento) - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	120	R\$	243,62	R\$	29.234,40
45	Placa de sinalização viária (Placa Estacionamento Vaga Exclusiva - Autista - Obrigatório Uso do Cartão) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100	R\$	243,62	R\$	24.362,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 42

46	Parafusos galvanizados cabeça Frances 3,5'x5/16 com porca e arruela	Unidade	28660	R\$	2,74	R\$	78.528,40
47	Madeira Guajará aparelhada 3x3' polegadas por 3 Metros de comprimento	Unidade	14330	R\$	63,60	R\$	911.388,00
	VALOR MÉDIO					R\$	4.050.174,50

Valor estimado pelo Departamento de Compras - DECOP - R\$ 4.050.174,50 (quatro milhões cinquenta mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º XX/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual _____. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da **SECRETARIA REQUISITANTE** – ANEXO I do Edital às fls. __ à __ na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. __ a __ do processo administrativo n.º _____, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de XX (XXXX) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de _____, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual _____, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.XXXX/XXXX.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de placas de sinalização vertical pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Araruama (PMA), pelo período de 12 meses.					
1	Placa de sinalização viária R-6b (Estacionamento Regulamentado), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP medida Ø 500 mm – CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	600			
2	Placa de sinalização viária R-24a (sentido de circulação da via/pista), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP medida Ø 500 mm – CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 44

3	Placa de sinalização viária R-6a (Proibido Estacionar), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	1100			
4	Placa de sinalização viária R-6c (Proibido Parar e Estacionar), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	700			
5	Placa de sinalização viária R-4b (Proibido Virar à Direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	150			
6	Placa de sinalização viária R-4a (Proibido Virar à Esquerda), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN.	Unidade	200			
7	Placa de sinalização viária R-1 (Parada Obrigatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo vermelho refletivo; Orla Interna branco refletivo; Orla Externa vermelho refletivo; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	650			
8	Placa de sinalização viária R-2 (Dê a Preferência), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco refletivo; Orla vermelho refletivo e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	250			
9	Placa de sinalização viária R-3 (Sentido Proibido), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350			
10	Placa de sinalização viária R-5a (Proibido Retornar à Esquerda), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			
11	Placa de sinalização viária R-5b (Proibido Retornar à Direta), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			
12	Placa de sinalização viária R-9 (Proibido Trânsito de Caminhões), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100			
13	Placa de sinalização viária R-25a (Vire à esquerda), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350			
14	Placa de sinalização viária R-25b (Vire à Direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	350			
15	Placa de sinalização viária R-25d (Siga em Frente ou a direita), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	400			
16	Placa de sinalização viária R-25c (Siga em frente ou a esquerda), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	500			
17	Placa de sinalização viária A-14 (Semafaro a frente), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 500 mm x 500mm - CORES: Fundo amarelo; Orla interna preta, orla externa amarela, símbolo preto, verde, amarelo e vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100			
18	Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 45

19	Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca; Tarja vermelho e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200			
20	Placa de sinalização viária R-6b (Est. Vaga Reservada) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 304/2008 do CONTRAN	Unidade	800			
21	Placa de sinalização viária (Placa Estacionamento Vaga Exclusiva - Idoso - Obrigatório Uso do Cartão) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 350mm x 500mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 303/2008 do CONTRAN	Unidade	800			
22	Placa de sinalização viária A-18 (Saliência ou Lombada), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1000			
23	Placa de sinalização viária R-24b (passagem obrigatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	250			
24	Placa de sinalização viária R-26 (siga em frente), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	150			
25	Placa de sinalização viária R-28 (sentido de circulação na rotatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	150			
26	Placa de sinalização viária R-32 (circulação exclusiva de ônibus), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100			
27	Placa de sinalização viária R-33 (sentido de circulação na rotatória), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200			
28	Placa de sinalização viária R-34 (circulação exclusiva de bicicletas), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	200			
29	Placa de sinalização viária R-36a (pedestres à esquerda, ciclistas à direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	80			
30	Placa de sinalização viária R-36b (ciclistas à esquerda, pedestres à direita), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	80			
31	Placa de sinalização viária R-10 (proibido trânsito de veículos automotores), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50			
32	Placa de sinalização viária R-14 (peso bruto total máximo permitido), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50			
33	Placa de sinalização viária R-15 (altura máxima permitida), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	50			
34	Placa de sinalização viária R-16 (largura máxima permitida), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 46

35	Placa de sinalização viária R-17 (peso máximo permitido por eixo), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			
36	Placa de sinalização viária R-18 (comprimento máximo permitido), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	40			
37	Placa de sinalização viária A-32a (trânsito de pedestres), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	300			
38	Placa de sinalização viária A-32b (passagem sinalizada de pedestres), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1000			
39	Placa de sinalização viária A-33a (área escolar), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	600			
40	Placa de sinalização viária A-33b (passagem sinalizada de escolares), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	1100			
41	Placa de sinalização viária A-35 (animais), em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	Unidade	80			
42	Placa de sinalização viária SAU 26 (ponto de parada de ônibus) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa ponto de ônibus segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul; Símbolo preto. Resolução nº 304/2008 do CONTRAN	Unidade	400			
43	Placa de sinalização viária RI-1 (início do estacionamento) - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	120			
44	Placa de sinalização viária RI-1 (término do estacionamento) - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	120			
45	Placa de sinalização viária (Placa Estacionamento Vaga Exclusiva - Autista - Obrigatório Uso do Cartão) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	Unidade	100			
46	Parafusos galvanizados cabeça Frances 3,5'x5/16 com porca e arruela	Unidade	28660			
47	Madeira Guajará aparelhada 3x3' polegadas por 3 Metros de comprimento	Unidade	14330			
	VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de xx (xxxx) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:



Empresa Fornecedora (Razão Social):		
CNPJ Nº:	Telefone:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:	CPF:	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **SECRETARIA REQUISITANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de xx (xxxx) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da **SECRETARIA REQUISITANTE**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecimento será de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) _____;



PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de fornecimento será conforme Termo de Referência (Anexo I) _____;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela **SECRETARIA REQUISITANTE** que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. **Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO NONO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se



efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2023**, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens **19 e 20**, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2023**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 50

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2023**, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, xx de xxxxxxxx de **2023**.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

Secretaria Municipal de _____

CONTRATADA:

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP nº XX/2023.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial Pelo SRP em epígrafe. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII

PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº XX/2023

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº XX/2023

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX

PREGÃO SRP XX/2023

FICHA CADASTRAL

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

xx de _____ 20xx.

Carimbo e assinatura da Empresa



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE Nº **/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como contratada, na forma abaixo:

Aos dias XXXX do mês de XXXXX do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, _____, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade, como **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº XXXX/XXXX, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº XX/2023, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº XXXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a “ _____, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecimento será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº XX/2023, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ().



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho: PT: xxxxxxxx; ND: xxxxxxxx; empenho nº _____, conta nº _____.

CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria Requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º XXXX/XX.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO



A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – entregar o objeto conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV – manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII – atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII – refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

IX – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;



X – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação dos objetos previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7178/2023

Ass.: _____ Fls. 61

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.
- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2023, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº XXXX/XX, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

Secretaria Requisitante

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: